

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA  
 RUA 1º DE JANEIRO  
 01612580/0001-30 Exercício: 2023

Id:05D4FFF7197DE6D6

DECRETO Nº 66, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.153

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
 PREFEITO



**LEI Nº 174/2024**  
**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Id:05D4FFF7197DE5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA  
 RUA 1º DE JANEIRO  
 01612580/0001-30 Exercício: 2023

DECRETO Nº 67, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.153

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
 suplementar e da outras providências*

**“Define o reajuste do valor dos vencimentos dos servidores municipais, especialmente para os que recebem como rendimento o salário mínimo nacional, bem como atualiza o Piso Salarial dos profissionais do magistério da educação escolar básica do Município de João Costa -PI em 2024, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento no percentual salarial de 4,62% para os profissionais da Educação básica do Município de João Costa e define o piso salarial do Magistério Público Municipal da Educação básica no valor de **R\$ 4.624,77** (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), para profissionais de educação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e para os profissionais com carga horária de 20 horas, no valor de **R\$ 2.312,38** (dois mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos), a partir do mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do DECRETO FEDERAL Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional para o ano de 2024, a aplicar tal valor a todos os servidores municipais que tenham como rendimento básico o **salário mínimo nacional, no valor de 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), a partir do mês de janeiro do corrente ano.**

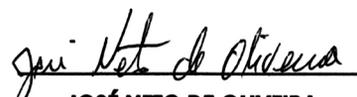
**Art. 3º** - As despesas decorrentes com o aumento previsto no artigo segundo, está previsto na dotação orçamentária anual e as despesas do artigo primeiro, correrão pela dotação dos 70% dos repasses do FUNDEB.

**Art. 4º** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a aplicar o percentual de 4,62% (percentual para recomposição da perda salarial com base na inflação de 2023), para todas as categorias de servidores efetivos do município que tenham salário-base acima do salário mínimo nacional, a partir do mês de janeiro do corrente ano, à exceção daqueles constantes do Art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Os efeitos desta Lei, retroagirão a partir do mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 20 de fevereiro de 2024.

  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	-27.000,00
-------------------	------------

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	-27.000,00
-----------------	------------

Fontes de Recurso

Anulação:

02 08 00 Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.

135	12.365.0269.2011.0000	O Trabalho Continua na Educação	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 542 01
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

150	12.365.0269.2045.0000	O Trabalho Continua na Educação	-12.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 542 01
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

-27.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA  
 RUA 1º DE JANEIRO  
 01612580/0001-30 Exercício: 2023

DECRETO Nº 67, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.153